



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL N° 001/2026 PPGR/UFSM
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO ACADÊMICO**

Em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGR) do Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da UFSM torna público o presente edital para **seleção anual de bolsistas de Mestrado Acadêmico para distribuição de cotas obtidas e administradas pelo PPGR junto a programas de fomento.**

1. CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	26 de fevereiro de 2026
Inscrições	26 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026
Avaliação e seleção	03 a 05 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	05 de março de 2026
Interposição de recursos	06 de março de 2026
Divulgação do resultado final	09 de março de 2026
Vigência das bolsas	De março de 2026 a fevereiro de 2027, ou, em menor período, conforme disponibilidade e demanda

2. DA VAGA E DA BOLSA

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGR), por meio deste edital, designará suas cotas de bolsas de mestrado (total de 6, em março de 2026) obtidas e administradas junto a programas de fomento, tais como, o Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) da CAPES, o Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) do CNPq, entre outras a

serem eventualmente obtidas.

2.2 Na concessão anual de 2026, as bolsas são destinadas a discentes do PPGRi regularmente matriculados e terão validade até fevereiro de 2027, independentemente do momento de sua implementação, salvo casos excepcionais de expiração da cota concedida ao Programa antes desse prazo, conclusão do mestrado ou descumprimento das normas deste edital.

2.3 As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação final deste edital, sendo, prioritariamente, 50% das bolsas serão reservadas para Ações Afirmativas, a candidatos/as autodeclarados na Ficha de Avaliação como PPI (pretos, pardos e indígenas) e/ou PCD (pessoas com deficiência); e, 50% serão destinadas a ampla concorrência. Caso não sejam preenchidas as bolsas para Ações Afirmativas, as mesmas passam a ampla concorrência.

2.4 O(A) bolsista receberá bolsa mensal de valor definido pela agência, órgão ou programa concedente.

2.5 As atividades do(a) bolsista selecionado(a) estarão diretamente relacionadas ao cumprimento de demandas de ensino, pesquisa, extensão e suporte a demais atividades acadêmicas do PPG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/TLEaXumBzDYQhTKh9>

3.2 Os documentos exigidos para a inscrição são:

I - Extrato em pdf do currículo em formato Lattes, atualizado e limitado ao período em avaliação (2020-2026);

II - Ficha de Avaliação do Desempenho Acadêmico preenchida e assinada (ANEXO 1 deste edital);

III - Histórico Escolar em que conste o desempenho acadêmico no PPGRi (quando couber);

IV - Documentos comprobatórios para a pontuação requisitada na Ficha Avaliação do Desempenho Acadêmico, ordenados rigorosamente na sequência da referida ficha e numerados conforme número do item correspondente na tabela do ANEXO 1.

3.3 Os documentos exigidos no item 3.2 devem ser anexados em campo próprio do mesmo formulário.

4. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

4.1 Estar, do início até o período final de vigência da bolsa, regularmente matriculado no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRi), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), independente do ano de ingresso. Estão habilitados, inclusive candidatos aprovados no Edital de Seleção PRPGP/UFSM n. 30/2025, para ingresso em 2026.

4.2 Possuir conta corrente pessoal em seu nome. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

4.3 Cumprir dedicação integral às atividades do PPG.

4.4 Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e

sem percepção de vencimentos.

4.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso.

4.6 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPG.

4.7 Realizar estágio de docência, de acordo com a legislação vigente que regulamenta o programa de concessão da bolsa destinada ao discente.

4.8 Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

4.9 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

4.10 Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso.

4.11 Fixar residência na cidade onde realiza o curso.

4.12 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se casos previstos na legislação vigente.

4.13 Receber recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando neste processo seletivo.

4.14 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos serão avaliados com base na sua atuação acadêmica dos últimos 5 (cinco) anos (2020-2025), além de 2026, no período até a data da inscrição.

5.2 Os candidatos serão avaliados conforme pontuação solicitada em cada um dos itens da Ficha de Avaliação de Desempenho Acadêmico (ANEXO 1), em seus quatro grupos avaliativos, a saber: (I) atuação na pós-graduação (PPGRI); (II) produção científica e técnico-tecnológica; (III) atividades de pesquisa; (IV) atividades de ensino, extensão e profissionais.

5.3 A Comissão de Bolsas deliberará sobre o provimento da pontuação solicitada em cada item, conforme documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição.

5.4 Serão habilitados os candidatos que submeterem a sua inscrição em conformidade com os requisitos deste edital.

5.5 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida e distribuídos conforme a sua vinculação às ações afirmativas ou ao acesso universal, respeitando os termos do item 2.3 do presente edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DESEMPATE

6.1 Os resultados serão divulgados no website do PPGRI, aba "Editais".

6.2 A seleção do(a) bolsista e o julgamento dos recursos é prerrogativa da Comissão de Bolsas do Programa, respeitando a legislação vigente.

6.3 Os recursos devem ser encaminhados via e-mail (ppgri@ufsm.br) nos prazos

especificados neste edital.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

6.4.1 Desempenho no processo seletivo de ingresso no PPGRI (nota final);

6.4.2 Desempenho no Grupo 1- Atuação na Pós-Graduação (PPGRI) da Ficha de Avaliação do Desempenho Acadêmico (ANEXO 1)

6.5 Os(as) candidatos(as) aprovados que obtiverem bolsa, conforme disponibilidade vigente de cotas e critérios do item 2.3 deste edital, deverão iniciar o cumprimento das atividades de bolsista no mês de implementação da sua bolsa específica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A seleção será válida de 10/03/2026 a 28/02/2027 e seu resultado será utilizado para a distribuição das cotas de bolsas destinadas ao Programa neste período. Em caso de não aprovação de candidatos em número suficiente à cotas de bolsas vigentes do PPG, poderá ser realizado novo processo seletivo.

7.2 O descumprimento de qualquer item deste Edital será motivo de desclassificação e eventual descontinuação da bolsa implementada.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGRI.

7.4 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail ppgri@ufsm.br.

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2026.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais

Profª Drª Mariana Selister Gomes – Presidente

Prof. Dr. Júlio César Cossio Rodriguez

Profª Drª Adriana Kirchof de Brum

Acadêmica Mariane Martins Franceschetto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL N° 001/2026 PPGR/UFSM

ANEXO 1
FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Nome do(a) candidato(a): _____

Auto-declaração étnico-racial, Preto/Pardo/Indígena: () Sim () Não

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não

GRUPO 1 – ATUAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO (PPGR)

ITEM	ATIVIDADE	PONT. UNITÁRIA	PONT. SOLICITADA	PONT. OUTORGADA (NÃO PREENCHER)
1.1	Aprovação em disciplinas do currículo do PPGR com conceito A (a cada 4 créditos)	0,25		
1.2	Atuação como representante discente em órgãos colegiados/comissões do PPGR da UFSM (por mandato)	0,5		
1.3	Aprovação em Docência Orientada no PPGR (por disciplina)	0,5		
1.4	Aprovação em exame de qualificação de dissertação no PPGR	0,5		
1.5	Produção científica (artigos, livros ou capítulos de livros) em coautoria com orientador/co-orientador do PPGR	0,50		
1.6	Co-organização de evento científico vinculado ao PPGR	0,25		
1.7	Participação em eventos do PPGR (com comprovação por meio de certificado)	0,25		
	TOTAL			

GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICO-TECNOLÓGICA

ITEM	ATIVIDADE	PONT.	PONT. SOLICITADA	PONT. OUTORGADA
		UNITÁRIA		(NÃO PREENCHER)
2.1	Artigos em periódicos científicos classificados como Qualis A1 e A2	2		
2.2	Artigos em periódicos científicos classificados como Qualis A3 e A4	1		
2.3	Artigos em periódicos científicos classificados como Qualis B	0,5		
2.4	Artigos em periódicos científicos classificados como Qualis C ou sem Qualis, ou ainda revistas de divulgação científica	0,25		
2.5	Livro autoral científico ou didático com ISBN	2		
2.6	Capítulo de livro com ISBN	1,5		
2.7	Organização de livro com ISBN	1		
2.8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,5		
2.9	Resumo publicado em anais de evento científico	0,25		
2.10	Apresentação de trabalho, palestra, pôster, workshop ou comunicação em evento científico da área ou áreas correlatas	0,50		
2.11	Demais produções técnicas (até 0,5)	0,25		
TOTAL				

GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

ITEM	ATIVIDADE	PONT. UNITÁRIA	PONT.SO LICITADA	PONT. OUTORGADA (NÃO PREENCHER)
3.1	Participação em grupo de pesquisa certificado no CNPq coordenado por docente credenciado no PPGRJ	0,5		
3.2	Participação em grupo de pesquisa certificado CNPq coordenado por docente não credenciado no PPGRJ	0,25		
3.3	Atuação como bolsista de Iniciação Científica (por semestre)	1,0		
3.4	Participação em projeto de pesquisa registrado (por semestre)	0,5		
TOTAL				

GRUPO 4 – ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E PROFISSIONAIS

ITEM	ATIVIDADE	PONT. UNITÁRIA	PONT. SOLICITADA	PONT. OUTORGADA (NÃO PREENCHER)
4.1	Participação em projeto de extensão registrado (por semestre)	0,25		
4.2	Atuação como bolsista de Extensão (por semestre)	0,25		
4.3	Docência no ensino fundamental, médio e pré-vestibular/ENEM (por semestre)	0,25		
4.4	Monitoria de disciplina de graduação ou tutoria EAD (por semestre letivo)	0,25		
4.5	Participação em comissão organizadora de evento acadêmico	0,25		
4.6	Participação como representante docente, discente ou técnico em comissões e colegiados de IES	0,25		
4.7	Aluno especial de disciplina de Pós-Graduação em Relações Internacionais ou áreas afins (por semestre concluído)	0,25		
4.8	Participação em eventos acadêmicos, científicos e/ou tecnológicos como ouvinte – até 0,25	0,05		
4.8	Outras atividades profissionais em Relações Internacionais (por semestre) – até 0,5	0,25		
TOTAL				

	PONT. SOLICITADA	PONT. OUTORGADA (NÃO PREENCHER)
Grupo 1		
Grupo 2		
Grupo 3		
Grupo 4		
Pontuação Final		

Assinatura do candidato, atestando a veracidade de todas as informações prestadas nesta Ficha de Avaliação: _____